



UNIDADE REGIONAL COLEGIADA CENTRAL METROPOLITANA
Ata da 15ª reunião, realizada em 14 de dezembro de 2020

1 Em 14 de dezembro de 2020, reuniu-se extraordinariamente a Unidade Regional
2 Colegiada Central Metropolitana (URC CM) do Conselho Estadual de Política
3 Ambiental (COPAM), por meio de videoconferência realizada pela Secretaria de
4 Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD). Participaram
5 os seguintes membros titulares e suplentes: o presidente suplente Ronaldo José
6 Ferreira Magalhães, representante da SEMAD. Representantes do poder público:
7 Brenda Mara Marques, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e
8 Abastecimento (Seapa); Gabriel Mallab Alkmin, da Secretaria de Estado de
9 Desenvolvimento Econômico (Sede); Marcelo Bahia Cantella, da Secretaria de
10 Estado de Educação (SEE); Andréa Greiner Cunha Salles, da Secretaria de
11 Estado de Infraestrutura e Mobilidade (Seinfra); Fúlvio Rodriguez Simão, da
12 Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais (Epamig); Danilo Vilela
13 Prado, da Secretaria de Estado de Fazenda (SEF); Eduardo Morais de Freitas, da
14 Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PMMG); Marcos Miguel Temponi
15 Godinho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
16 (Crea/MG); Eduardo Machado de Faria Tavares, da Prefeitura de Belo Horizonte
17 (PBH). Representantes da sociedade civil: Felipe Mol Pessoa de Carvalho, da
18 Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Carlos Alberto
19 Santos Oliveira, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas
20 Gerais (Faemg); Hércio Neves da Silva Júnior, da Câmara do Mercado Imobiliário
21 (CMI/MG); Neide Mateus Rodrigues, da Federação dos Trabalhadores na
22 Agricultura do Estado de Minas Gerais (Fetaemg); Junio Magela Alexandre, da
23 ONG Ponto Terra; Heleno Maia Santos Marques do Nascimento, do Instituto
24 Heleno Maia da Biodiversidade (IHMBio); Fernando Benício de Oliveira Paula, da
25 Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta; Daniela Maria Rocco
26 Carneiro, da Universidade do Estado de Minas Gerais (Uemg); Miguel Ângelo
27 Andrade, Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas);
28 Wenceslau Alvares Francisco de Moura, da Associação Médio Paraopeba
29 (Ampea). Assuntos em pauta. **1) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL**
30 **BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA.** O
31 presidente suplente Ronaldo José Ferreira Magalhães declarou aberta a 15ª
32 reunião da Unidade Regional Colegiada Central Metropolitana. **3)**
33 **COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS.** Presidente
34 Ronaldo José Ferreira Magalhães: “Eu queria agradecer a todos pela presença
35 nesta reunião extraordinária, atendendo ao pedido do conselheiro da Fiemg. Uma
36 vez vencidas as questões relativas às dúvidas da baixa em diligência dos dois
37 processos, nós convocamos a reunião extraordinária e vamos fazer alguns

38 esclarecimentos, no tempo oportuno, na sequência dos pontos de pauta, a
39 respeito das dúvidas suscitadas pelo Ministério Público, na última reunião, no que
40 se refere a competência de análise e decisão. Eu gostaria de convidar o Dr. Lucas
41 Trindade, pelo Ministério Público de Minas Gerais, a participar desta reunião com
42 base no artigo 38 do Regimento Interno, uma vez que vai haver uma mudança de
43 representação do Ministério Público nesta Câmara, mas, como ainda não foi
44 indicado formalmente o nome do Dr. Lucas, nós fazemos esse convite para que
45 ele participe da reunião conosco. E o único prejuízo, Dr. Lucas, é relativo a
46 votação, que o senhor não vai poder registrar seu voto. Mas sem prejuízo de
47 qualquer manifestação do Ministério Público nesta URC. E no momento em que
48 o senhor tomar posse nós daremos boas-vindas novamente. É um prazer tê-lo
49 nosso, e esperamos que a contribuição do Ministério Público continue profícua
50 como sempre foi nas nossas Unidades Regionais Colegiadas e em todas as
51 unidades do COPAM.” Conselheiro Eduardo Machado de Faria Tavares: “Eu só
52 queria comunicar aos conselheiros, principalmente da sociedade civil, que o
53 Ministério Público mudou-se para a rua Gonçalves Dias. Agora as coordenadorias
54 de Patrimônio, Meio Ambiente e Urbanismo se encontram na rua Gonçalves Dias,
55 2.039.” Lucas Marques Trindade/Ministério Público de Minas Gerais: “Eu gostaria
56 de desejar um bom dia a todos e me apresentar. Meu nome é Lucas Marques
57 Trindade, promotor de Justiça e substituto do Dr. Francisco Generoso a partir de
58 hoje nas funções de coordenador das Promotorias do Meio Ambiente das Bacias
59 do Velhas e Paraopeba. Eu gostaria de colocar o Ministério Público à disposição
60 de todos. A pergunta é apenas se a nossa presença está sendo registrada e não
61 vai ser contada falta da entidade.” Presidente Ronaldo José Ferreira Magalhães:
62 “Eu verifiquei com a mesa, e o que nós precisamos é aguardar a indicação formal
63 dos novos componentes das URCs e das Câmaras para que possamos dar
64 andamento. E no momento da indicação consultaremos se será falta ou não.
65 Sinceramente, não consigo responder agora. O que posso garantir é que não
66 existe nenhum prejuízo da manifestação do Ministério Público, todas serão
67 consideradas. O único prejuízo neste momento é em relação ao voto, como não
68 há essa indicação formal, e é o que estabelece o nosso Regimento Interno,
69 precisa da indicação forma, o que ainda não aconteceu. Em que pese o senhor já
70 ter assumido as suas funções, não existe a indicação formal junto à SEMAD. Mas
71 isso eu acho é o menor dos problemas neste momento, as suas manifestações
72 serão integralmente consideradas.” Conselheiro Eduardo Machado de Faria
73 Tavares: “Só acrescentar que o Dr. Jarbas Soares foi nomeado procurador-geral
74 do Estado. Que ficasse registrado na ata, porque o Dr. Jarbas é responsável por
75 toda a estruturação do meio ambiente nessa Procuradoria-Geral nos anos de
76 2006, 2007, ele vinha batalhando para que fossem estruturadas as Promotorias
77 de Meio Ambiente e Urbanismo. E retornando agora, dentro deste cenário que
78 vivemos hoje, ele poderá ser pelo menos um receptor das demandas da
79 sociedade civil, do pleito setorial e das instituições públicas.” **4) EXAME DA ATA**
80 **DA 14ª REUNIÃO**. Aprovada por unanimidade a ata da 14ª reunião da Unidade

81 Regional Colegiada Central Metropolitana, realizada em 2 de dezembro de 2020.
82 Votos favoráveis: Seapa, Sede, SEE, Seinfra, Epamig, PMMG, Prefeitura de Belo
83 Horizonte, Fiemg, Faemg, CMI, Fetaemg, Ponto Terra, Zeladoria do Planeta,
84 Uemg e PUC Minas e Ampea. Abstenções: SEF e IHMbio. Ausências: Crea e
85 MPMG. Os conselheiros que se abstiveram de votar justificaram as abstenções
86 pelo motivo de não terem participado da reunião. **5) SISTEMA DE**
87 **LICENCIAMENTO AMBIENTAL (SLA). Apresentação: SEMAD.** Daniel dos
88 Santos Gonçalves, da SEMAD, fez apresentação sobre o Sistema de
89 Licenciamento Ambiental (SLA). Em seguida, foram esclarecidos pontos
90 destacados pelos conselheiros. O conselheiro Junio Magela Alexandre registrou
91 elogios. “Só parabenizar mesmo toda a equipe do Estado, na pessoa do Daniel,
92 que tem trabalhado com o SLA. Eu acho que é uma ferramenta incrível para todos
93 da sociedade civil, especialmente, que precisa acompanhar o que está
94 acontecendo até com o intuito de se construir um ambiente melhor, uma gestão
95 ambiental cada vez mais aperfeiçoada com essa contribuição. Eu fiquei
96 impressionado de ver os planos para as próximas etapas, tenho acessado muita
97 coisa de licenciamento e aprendido muito no meu trabalho, diariamente, com a
98 possibilidade de acesso amplo e irrestrito das informações. Acredito bastante que
99 esse é um caminho muito importante que as pessoas precisam ter para que o
100 Estado se torne cada vez mais aperfeiçoado.” O conselheiro Miguel Ângelo
101 Andrade também registrou elogios ao trabalho e apresentou sugestões a serem
102 observadas pela SEMAD. “Eu também gostaria de parabenizar o trabalho e fazer
103 duas sugestões. Eu sou usuário da plataforma IDE com constância, por vários
104 motivos, e vejo a necessidade de algumas atualizações. Até mesmo como
105 coordenador do Comitê Estadual da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço,
106 por mais de três vezes, eu enviei os novos limites da Fase 2 da Reserva da
107 Biosfera. Na plataforma, o zoneamento ainda se encontra desatualizado desde
108 2019. Essa é uma sugestão. E aproveito aqui para registrar a necessidade dessa
109 atualização. E a segunda coisa é que eu vejo que é importante considerar na
110 plataforma os planos de manejo das unidades de conservação e suas zonas de
111 amortecimento. Porque são dados que, muitas vezes, devem ser atualizados, por
112 óbvio, mas, sobretudo, para além dos processos de regulação ambiental, a
113 necessidade do acesso à informação enquanto zoneamento das UCs. Então
114 ficam minha sugestão e meu pedido ao Conselho.” Presidente Ronaldo José
115 Ferreira Magalhães: “Eu vou fazer um pedido para que seja comunicado ao
116 Fabrício, a pessoa que faz a gestão na plataforma IDE, para que verifique essa
117 necessidade de atualização dos limites da Reserva da Biosfera. Em relação aos
118 planos de manejo, as zonas de amortecimento estão alocadas, disponíveis.
119 Quanto ao zoneamento da unidade, eu não tenho certeza, mas as zonas de
120 amortecimento, com certeza, estão disponíveis na IDE. Mas nós vamos pedir para
121 verificar essa questão do zoneamento, que, sinceramente, eu não sei qual seria
122 o ganho e a dificuldade em se colocar. Mas podemos discutir isso também com a
123 Diuc em momento oportuno.” Conselheiro Miguel Ângelo Andrade: “O ganho é,

124 primeiro, o acesso à informação, que é um princípio fundamental. Segundo,
125 porque, muitas vezes, tem unidade de conservação de proteção integral dentro
126 de monumentos naturais, por exemplo, que tem propriedade privada, além das de
127 uso sustentável. Então é um ganho no processo de acesso à informação e,
128 certamente, aos processos de restrição e regulação.” Presidente Ronaldo José
129 Ferreira Magalhães: “Nós vamos levar ao diretor da área para que possamos
130 discutir isso e ver, junto ao setor responsável pela IDE, a possibilidade e
131 dificuldade de atualizar esses dados.” **6) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**
132 **PARA EXAME DE REQUERIMENTO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL E**
133 **APROVAÇÃO DE COMPENSAÇÃO DECORRENTE DA SUPRESSÃO DE**
134 **VEGETAÇÃO SECUNDÁRIA EM ESTÁGIO MÉDIO OU AVANÇADO DE**
135 **REGENERAÇÃO DO BIOMA MATA ATLÂNTICA LOCALIZADOS EM ÁREAS**
136 **PRIORITÁRIAS PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, NÃO**
137 **VINCULADOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL.** Presidente Ronaldo José
138 Ferreira Magalhães: “Antes de ler os processos e colocar em votação, eu gostaria
139 de um breve relato. Na última reunião, foi suscitada uma dúvida de competência
140 de análise e decisão pelo conselheiro Dr. Francisco Generoso, do Ministério
141 Público. Naquele momento, como tinha muitos conselheiros com dúvidas quanto
142 ao tema da competência, nós achamos por bem trazer aqui – para nos falar um
143 pouquinho sobre isso, para esclarecer e pacificar essa questão – o Dr. Fernando,
144 pela Suram, e o Dr. Rodrigo Ribas, pela Suppri, cada um dentro da sua
145 competência de atuação, visto que são dois assuntos muito próximos, mas não
146 idênticos. O Fernando vai falar do caso da Interbusiness, do memorando que está
147 acostado ao processo falando do histórico de como isso foi trazido, o porquê da
148 competência desta URC em deliberar e do IEF em analisar. E o Ribas vai falar
149 sobre o caso da CSN e por que a competência é do IEF em analisar e desta URC
150 em deliberar, mesmo sendo processo de licenciamento ambiental. Será o Dr.
151 Rodrigo Fonseca quem vai falar pela Suram.” Rodrigo Fonseca/SEMAD: “A
152 dúvida, na reunião passada, foi principalmente com relação ao Ofício Suram 80,
153 que manifestou no sentido de se abrir a dispensa de licenciamento ambiental no
154 caso da Interbusiness. Nós ficamos muito tranquilos na época de elaboração
155 desse ofício por causa do parecer da AGE 5.559/2020, elaborado no final de julho.
156 Na realidade, foi para um outro parcelamento de solo, mas é um caso bem
157 semelhante. E vou ler um trecho desse parecer, *ipsis litteris*, da forma como está
158 escrito, para vocês verem como é semelhante esse caso. Está no parágrafo 42
159 desse parecer da AGE. ‘Observa-se da manifestação da Subsecretaria de
160 Regularização Ambiental da SEMAD que, ao tempo da vigência da diretriz
161 normativa 74 (DN 74/2004), o empreendimento Residencial Vila Rica recebeu a
162 certidão de dispensa do licenciamento ambiental emitida pela Supram Central,
163 naquela secretaria. Sendo assim, conforme informações prestadas, nos termos
164 do artigo 12, inciso VII, da atual DN 217/2017, a atividade em questão,
165 parcelamento do solo, está dispensada de renovação de licença ambiental,
166 aproveitando-se, pois, dos efeitos da mencionada certidão de dispensa.

167 Oportunamente, deverá o empreendedor observar as disposições do artigo 131-
168 A do Decreto 47.383 no que couber e verificar junto aos órgãos competentes os
169 procedimentos junto às outorgas de recursos hídricos e eventuais intervenções
170 ambientais pontuais.’ É o caso em tela. Foi emitida uma certidão de dispensa,
171 anteriormente, na vigência da DN 74, e agora estamos na vigência da DN 217, e
172 a AGE, nesse parecer, informou que seriam aproveitados os efeitos dessa
173 certidão de dispensa e dispensada a renovação da licença ambiental. Então é
174 justamente por isso que nós fizemos esse Ofício 80, nesse caso da Interbusiness,
175 pela dispensa da certidão de renovação da licença ambiental.” Presidente
176 Ronaldo José Ferreira Magalhães: “Eu acho que esse esclarecimento – em que
177 pese o parecer já estar acostado ao processo, trazido, inclusive, na última reunião,
178 quando foi baixado em diligência – deixa muito claro essa questão da
179 competência nesse caso específico. Eu agradeço muito ao senhor e gostaria que
180 o senhor agradecesse ao Dr. Anderson pela disponibilidade em nos esclarecer.
181 Eu acho que é muito mais coerente votar com tranquilidade, os conselheiros terem
182 tranquilidade quanto à forma correta, de que não existe nenhum ato irregular
183 dentro desse processo de análise e deliberação. Agradeço muito as suas
184 colocações.” Lucas Marques Trindade/Ministério Público de Minas Gerais: “Eu
185 vou tentar transmitir aqui a posição do Ministério Público e algumas indagações,
186 já agradecendo pelos esclarecimentos. A primeira questão é o empreendimento
187 dispensado da certidão na vigência da DN 74, pelo que pude compreender da
188 explicação. Qual era, no entanto, o status do empreendimento, qual era a fase de
189 instalação desse empreendimento à época da vigência da DN 217? Quando a DN
190 217 passou a vigor, esse empreendimento estava em que fase?” Rodrigo
191 Fonseca/SEMAD: “O empreendimento estava se licenciando. Havia sido
192 dispensado do licenciamento anterior. Não temos todos os documentos do
193 processo aqui agora, mas estava procurando seu licenciamento perante Lagoa
194 Santa, buscando todos os documentos, e agora, com essa certidão de dispensa,
195 procurando a fase perante o IEF.” Lucas Marques Trindade/Ministério Público de
196 Minas Gerais: “Perfeito, mas está entrando ainda em uma fase de concepção, de
197 planejamento? Correto?” Presidente Ronaldo José Ferreira Magalhães: “Dr.
198 Lucas, eu acho que entendi sua dúvida, que seria sobre a fase do
199 empreendimento. O Rodrigo falou aqui, e eu quero só voltar, e, se estiver errado,
200 por favor, alguém pode me corrigir. Pela dispensa que o empreendimento traz,
201 ele foi licenciado em nível municipal e tem todas as aprovações em nível
202 municipal. E veio recorrer ao Estado por se tratar de intervenção em fragmento
203 de Mata Atlântica em estágio médio, em que o município é incompetente para
204 atuar. Então ele veio buscar o Daia para supressão de vegetação nativa, para que
205 possa instalar o empreendimento. Mas o empreendimento foi licenciado em nível
206 municipal.” Lucas Marques Trindade/Ministério Público de Minas Gerais: “O Dr.
207 Francisco levantara, à época da última reunião, questionamentos a respeito do
208 impacto ao patrimônio espeleológico causado pelo empreendimento. A pergunta
209 que eu faço é se houve avaliação de impacto ao patrimônio espeleológico.”

210 Presidente Ronaldo José Ferreira Magalhães: “Eu vou me permitir, primeiro, a
211 tirar essas dúvidas em relação à competência, e essas questões técnicas o
212 senhor pode, no momento em que eu colocar os processos, pedir destaque e
213 fazer os comentários a respeito dessas dúvidas. E aí a nossa equipe técnica vai
214 poder trabalhar isso no momento anterior à votação. Eu queria, primeiro, acabar
215 com a dúvida dos dois processos em relação à competência de análise e decisão,
216 só para pacificar isso e poder votar com tranquilidade. E as dúvidas existentes em
217 relação a aspectos técnicos da supressão de vegetação nós discutimos em cada
218 um dos processos. Pode ser assim?” Lucas Marques Trindade/Ministério Público
219 de Minas Gerais: “Não há problemas da parte do Ministério Público. Como eu não
220 acompanhei a última reunião – apenas o que me foi passado –, me parece que o
221 ponto de maior divergência a respeito desse primeiro empreendimento se refere
222 ao patrimônio espeleológico. Mas, sem problemas, podemos fazer em forma de
223 destaque.” Presidente Ronaldo José Ferreira Magalhães: “Pelo que li no parecer,
224 parece que isso foi trazido pela equipe técnica e que enfrentaram esse problema
225 dentro do parecer. Nós temos também a presença do Rodrigo Ribas,
226 superintendente da Suppri, que vai falar um pouquinho para nós a respeito do
227 mesmo assunto, de uma situação divergente, que é o processo da CSN, em que
228 também foi suscitada dúvida quanto à competência de análise e decisão por esta
229 URC.” Rodrigo Ribas/SEMAD: “A pedido do subsecretário de Regularização
230 Ambiental, como nós tratamos do processo de licenciamento da CSN na Suppri e
231 também estamos tratando de outros assuntos parecidos com esse em outras
232 instâncias, nós viemos aqui falar para os senhores. Doutor Lucas, é um prazer
233 conhecer o senhor, seja bem-vindo ao Conselho. Esperamos ter muitas
234 oportunidades ainda de ir ao debate. Pelo que entendi das questões postuladas
235 pelo Dr. Francisco Generoso em relação a competência, me parece que o que ele
236 entende – e aí vamos chamar de ‘entendimento’ mesmo – como está em uma
237 área de licenciamento, que foi passível de licenciamento, é que deve ser levada
238 a um novo licenciamento a supressão da vegetação nessa área. De uma maneira
239 simplista e bem objetiva, é isso. E nós, claro, não podemos concordar, de maneira
240 alguma, com esse posicionamento do Ministério Público porque a legislação diz
241 diferente. A legislação é muito clara. Só para lembrar aos senhores, na legislação
242 passada, não havia possibilidade de renovação de Licença de Instalação nem a
243 perspectiva de manutenção de validade de autorização para intervenção
244 ambiental (AIA), que é vinculada ao licenciamento, ou de Daia, para além daquele
245 prazo de instalação. Então o que acontecia? No processo da Licença de
246 Instalação, eram autorizadas as internações ambientais. Sobretudo nos casos de
247 mineração, o avanço de lavra não acontecia, necessariamente, naquele prazo, o
248 avanço de lavra acontece na fase de operação. Então, muitas vezes, acontecia
249 de as autorizações de internação ambiental perderem sua vigência. E os técnicos
250 do Estado ficavam de mãos atadas, porque não havia possibilidade de renovar
251 aquilo. Aí tinha que se fazer uma nova licença ambiental para poder fazer daquela
252 maneira. Isso briga com o princípio da eficácia dos atos administrativos. Não cabe

253 licenciar duas vezes a mesma atividade no mesmo lugar. Nós podemos até
254 cancelar a licença, se for o caso, mas licenciar duas vezes, dar a mesma
255 autorização duas vezes não é cabível. O que aconteceu então? Uma série de
256 alterações legislativas veio consertar essas falhas. O Decreto 47.749 foi um
257 grande avanço nesse sentido, ele diz que a AIA pode ser revalidada na medida
258 em que a supressão de vegetação ainda acontecer. Nesse caso específico, não
259 dá para usar, porque o AIA venceu. Não podemos revalidar um ato vencido, um
260 ato jurídico perfeito tem que estar válido, não pode ter sido vencido. Nesse caso,
261 então, o que aconteceu? AIA vencida. A empresa não pode suprimir vegetação,
262 porque não tem autorização. Não cabe autorizar, de novo, via licença ambiental,
263 porque seria licenciada duas vezes a mesma coisa. E aí não temos perspectiva.
264 O Decreto 47.749 veio corrigir essa lacuna. O artigo 5º do Decreto 47.749 é muito
265 claro em relação a isso. Quando a supressão de vegetação não estiver vinculada
266 a uma ampliação. E ‘ampliação’, no sentido da legislação ambiental, é muito clara,
267 é ampliação dos parâmetros que são licenciáveis. Em uma mineração,
268 parâmetros licenciáveis são a produção, e não a área. Em outros casos, se fosse
269 um pátio, por exemplo, em que o parâmetro fosse área, seria uma ampliação.
270 Nesse caso, não é área o parâmetro; o parâmetro é produção. Se não está
271 aumentando a produção, não posso enquadrar como ampliação e convocar ao
272 licenciamento. Então, nesses casos, o que tem que ser feito? Só autorização de
273 supressão de vegetação. Vai ser uma autorização que chamamos de ‘solteira’, é
274 um Daia. E aí não há nenhuma questão de incompetência. Quem estabelece a
275 autorização para supressão de vegetação são aqueles indicados pelo Decreto
276 46.953: ou é o superintendente, nos casos em que não é área prioritária para
277 conservação da Mata Atlântica, ou são as URCs. Então é o COPAM, de qualquer
278 maneira. Não faz sentido tirar autorização de uma unidade do COPAM e passar
279 para outra unidade do COPAM. O Decreto 46.953 já falou que a URC é
280 competente para autorizar. Então o que aconteceu? A empresa buscou a
281 autorização, porque a anterior estava vencida; o IEF fez análise, julgou positivo,
282 pelo parecer, a autorização – são 9 hectares e um pouquinho; e foi para o
283 julgamento de uma unidade do COPAM que é legítima para julgar a supressão de
284 vegetação. Tudo certinho, não tem nada de errado nesse caso, pelo menos no
285 nosso entendimento. É claro, existem outros princípios legais que sustentam essa
286 tese, a própria Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro dá muito
287 claramente essa cara de que nós fizemos a coisa certa. O artigo 20 diz, muito
288 claramente, que, nas esferas administrativas, controladora e judicial não se
289 decidirá com base em valores jurídicos abstratos. Não é opinião do Rodrigo Ribas,
290 não é opinião do Ronaldo, presidente, não é opinião do Ministério Público que
291 deve encarcerar o direito do postulante, do administrado; são os princípios legais.
292 E nesse sentido o Decreto 47.749, no que diz respeito a supressão de vegetação,
293 é soberano no Estado de Minas Gerais, e o IEF seguiu exatamente esse
294 caminho.” Presidente Ronaldo José Ferreira Magalhães: “Enquanto conselheiros,
295 é muito importante ter essa segurança para que votemos, simplesmente, com a

296 nossa convicção de deferir ou indeferir, pelos aspectos técnicos e não por
297 qualquer receio de estar incorrendo em algum ato incorreto ou ilegal.” Lucas
298 Marques Trindade/Ministério Público de Minas Gerais: “Rodrigo Ribas, muito
299 obrigado pelos cumprimentos. É uma satisfação também poder falar contigo e
300 podermos sempre fazer um debate de qualidade e muito respeitoso. Após ouvir
301 as suas considerações, respeitosamente, o Ministério Público mantém sua
302 posição. A leitura do Decreto 46.953 nos parece extremamente clara, a URC
303 decide processo de intervenção ambiental, de supressão de vegetação de Mata
304 Atlântica, de áreas prioritárias, de empreendimentos não passíveis de
305 licenciamento ou passíveis de licenciamento ambiental simplificado. O
306 empreendimento tem que ser não passível de licenciamento ou passível de
307 licenciamento ambiental simplificado, o que não é o caso em questão. E fazendo
308 também análise do artigo 14 do mesmo decreto, e do próprio artigo 3º, chega-se
309 à conclusão de que caberia à CMI decidir esse pedido. Então, me parece que o
310 efeito prático, sim, existe. Apesar de deslocar de um órgão do COPAM para outro,
311 é uma questão em que me parece que há um efeito prático evidente, porque são
312 composições distintas, órgãos distintos. Daí isso me parece que salta aos olhos
313 a utilidade dessa intervenção. O Ministério Público, então, mantém a sua posição
314 de entender que este Colegiado não é competente para examinar o pleito.”
315 Rodrigo Ribas/SEMAD: “Doutor Lucas, eu entendo, perfeitamente. Quando lemos
316 o decreto dissociado das demais normas que versam sobre o licenciamento,
317 podemos ter essa impressão. Mas, ao buscar na DN 217, o que enquadraria
318 aquele licenciamento ambiental, não se fala só em empreendimento. Em
319 momento algum, a legislação tratou só sobre empreendimento, ela trata sobre
320 empreendimento e atividade. E os empreendimentos e atividades têm que estar
321 listados conforme os critérios de potencial poluidor e degradador, porte e
322 localização definidos nas classes 1 a 6 da DN 217. E aí, como eu havia explicado,
323 a ampliação de área – no caso da CSN, é isso – não está enquadrada em
324 nenhuma das atividades listadas na DN 217. Eu não posso inventar uma atividade
325 para enquadrá-la e trazer ao licenciamento. É por isso que nós discordamos. Eu
326 entendo a posição do Ministério Público, mas também mantemos a discordância,
327 nesse caso, porque não existe a possibilidade de o Estado convocar uma
328 atividade que não é listada, que não está enquadrada, pelo simples fato de que
329 deve deslocar a competência de uma unidade do COPAM para outra unidade do
330 COPAM, porque não tem outro efeito prático nenhum a partir daí. A não ser, claro,
331 a perda do tempo e do esforço do IEF, da SEMAD, dos conselheiros, nós não
332 vemos nenhum ganho em relação a isso, de criar uma atividade para esse
333 sentido. Então no artigo 2º da DN 217 é muito claro o que é passível de
334 licenciamento. Quando vamos ao Anexo Único da DN 217, listagem A, o que
335 classifica a lavra a céu aberto de minério de ferro não é a área; o que classifica a
336 lavra a céu aberto de minério ferro é a produção. E nesse caso a CSN não está
337 pedindo aumento de produção, ela já tem a sua produção licenciada, conforme
338 processo que está em renovação. O que eles estão pedindo é supressão de

339 vegetação para ampliação da área, para o aumento da sua área de lavra, avanço
340 de lavra, o que já havia sido licenciado. Esse avanço de lavra já foi licenciado,
341 tem uma licença válida e está em fase de renovação. E nós temos um problema
342 sério na SEMAD, e acho que todos nós deveríamos ter esse problema sério, que
343 em uma fase de renovação só posso renovar aquilo que já está licenciado, não
344 posso inovar na renovação. Eu teria que fazer uma ampliação, primeiro, para
345 depois renovar. Então não posso vincular um anexo a uma AIA vencida dentro de
346 um processo de renovação, teria que fazer um processo absolutamente novo.
347 Essa seria uma inovação legislativa que, na análise sistemática da legislação que
348 versa sobre licenciamento em Minas Gerais, não tem previsão legal nenhuma.
349 Mas nós continuamos abertos ao debate e podemos pensar isso de maneira
350 diferente.” Lucas Marques Trindade/Ministério Público de Minas Gerais: “Eu
351 continuo mantendo a posição do Ministério Público no entendimento de que a
352 supressão se dá para operação de atividade de lavra mineral. O Sr. Rodrigo acaba
353 de colocar que o empreendimento está em processo de renovação de Licença de
354 Operação. Quer dizer, o órgão que vai examinar a renovação da Licença de
355 Operação não será o mesmo órgão que irá examinar o pedido de autorização de
356 supressão vegetal, vinculada a essa atividade cuja Licença de Operação se
357 pretende. Então é daí que também o próprio espírito da legislação é de dizer que
358 aqueles atos ligados à atividade que se pretende licenciar serão apreciados no
359 mesmo processo de licenciamento. Então isso também estaria sendo violado, na
360 nossa percepção. Mas, enfim, respeitamos, evidentemente, as colocações,
361 porém, delas discordamos.” Rodrigo Ribas/SEMAD: “Tem uma pergunta da
362 Andréa. O que acontece? Eu só posso fazer adendo a um ato válido. O ato que
363 autoriza supressão de vegetação é a autorização de intervenção ambiental (AIA).
364 Essa AIA foi vinculada à Licença de Instalação, àquela época, e por isso venceu.
365 Como está vencida, eu não posso fazer um adendo à AIA, teria que fazer uma
366 AIA nova. Só que eu não tenho, nesse processo, uma ampliação, a área que está
367 lá é uma área já licenciada para operação. O que está acontecendo agora é
368 avanço de lavra, e avanço de lavra não tem previsão de licença ambiental. Então
369 não dá para fazer adendo. Se fosse possível, se fosse o caso de se fazer adendo,
370 não teria nenhuma dificuldade, pega o mesmo parecer e coloca. É uma
371 impossibilidade legal, não tem como vincular a um ato vencido.” Conselheira
372 Andréa Greiner Cunha Salles: “Obrigada pelos esclarecimentos.” Presidente
373 Ronaldo José Ferreira Magalhães: “Eu já tinha esse entendimento consolidado,
374 até por fazer parte da casa. Agradeço muito ao Rodrigo Ribas pelos
375 esclarecimentos, agradeço ao Dr. Lucas e também ao Dr. Francisco Generoso
376 por suscitar a dúvida e trazer o posicionamento do Ministério Público. Acaba nos
377 forçando a revisitar as nossas convicções, rever posicionamentos, melhorar
378 nossa percepção. Então o debate é muito importante. Mas acredito que os
379 conselheiros estejam hoje à vontade para se manifestarem dentro do processo,
380 dentro dos aspectos técnicos do processo. Se algum conselheiro ainda tiver
381 alguma consideração, alguma dúvida nesse sentido, esteja à vontade.”

382 Conselheiro Eduardo Machado de Faria Tavares: “Eu quero fazer uma sugestão,
383 diante dessa discussão toda. A sua decisão de baixar em diligência, as
384 explicações aqui e o debate, eu creio que isso está sendo redundante na URC,
385 as pessoas estão misturando licenciamento ambiental, as atribuições da CPB e
386 as atribuições da URC. Eu acho que poderia ter uma apresentação, no ano que
387 vem, com as explicações devidas das atribuições e competências que cabem a
388 cada esfera de decisão do COPAM.” Presidente Ronaldo José Ferreira
389 Magalhães: “Eu acho que é pertinente, sim. Como foram trazidas aqui hoje
390 questões ligadas ao licenciamento ambiental, eu acho que é sempre pertinente
391 nos revigorarmos de informações, que a gente reveja toda essa questão. Eu vou
392 pedir à nossa assessoria que planeje, para o ano que vem, uma apresentação
393 sobre essas questões de competência, trazer isso de forma bem clara, com
394 legislação. Em que pese o Ribas e o Dr. Rodrigo terem trazido aqui, de forma
395 bastante ilustrativa, a respeito desses dois casos, eu acho que é válido, sim,
396 porque temos componentes novos na URC, e essas dúvidas ficam, realmente,
397 incomodando na hora de votar. Vencido isso, eu queria muito agradecer à SEMAD
398 por ter trazido essas duas pessoas capacitadas para esclarecer essas dúvidas.”
399 **6.1) Interbusiness Ltda. ME. Fazenda Quebra. Loteamento. Lagoa Santa/MG.**
400 **PA 02040001708/11. Tipo de intervenção: supressão de cobertura vegetal**
401 **nativa com destoca para uso alternativo do solo. Área Requerida: 7,2400 ha.**
402 **Área Passível de Aprovação: 7,2400 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional**
403 **Semidecidual Secundária. Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação:**
404 **URFBio Centro-Norte.** Intervenção ambiental aprovada por maioria nos termos
405 do Parecer Único. Votos favoráveis: Seapa, Sede, Seinfra, Epamig, SEF, PMMG,
406 Prefeitura de Belo Horizonte, Fiemg, Faemg, CMI, Fetaemg, Ponto Terra, IHMbio,
407 Uemg e Ampea. Voto contrário: SEE. Ausências: Crea, MPMG, Zeladoria do
408 Planeta e PUC Minas. Justificativa de voto contrário. Conselheiro Marcelo Bahia
409 Cantella: “Voto contrário. Apesar de o parecer considerar que a área requerida
410 não está inserida em área especialmente protegida, há menção quanto a
411 localização em área de prioridade para a conservação da biodiversidade.”
412 Solicitação registrada pela Faemg. Conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira:
413 “Senhor presidente, nós tivemos, mais cedo, uma apresentação muito
414 interessante a respeito do processamento burocrático do sistema de
415 licenciamento, o que foi elogiado por todos. Agora no julgamento desse processo
416 nós vimos a manifestação dos funcionários do Sisema informando que o
417 empreendimento não está inserido ou não tem influência em cavernas e outros
418 congêneres. No entanto, a IDE Sisema registra que o empreendimento está lá.
419 Eu estou fazendo essa observação para que, além de aprimoramento dos
420 processos burocráticos de licenciamento e outros processos, o Sisema tem que
421 fazer uma revisão rigorosa nesses procedimentos que já existem dentro da IDE.
422 Porque não é a primeira vez que isso acontece. No meio rural, nós tivemos, nos
423 últimos 60 dias, dois produtores rurais com processos de revisão de licenciamento
424 que estavam remetendo para as cavernas, quando na realidade não tinha

nenhuma manifestação. Então eu estou fazendo esse alerta para que o Sistema de Meio Ambiente – o Sisema, a SEMAD – faça uma revisão nesses protocolos que registram não só proximidade de caverna, mas proximidade de curso d’água, proximidade de APP e outros.” Presidente Ronaldo José Ferreira Magalhães: “Só lembrar que esses processos estão constantemente revisitados, e o aprimoramento deles é quase que contínuo, à medida que as informações vão sendo lançadas através das informações prestadas nos vários estudos que compõem os licenciamentos ambientais. Não é uma tarefa fácil, em que pese a própria plataforma estar em desenvolvimento e em processo de articulação e junção com o Sistema de Licenciamento Ambiental. Mas não resta dúvida de que isso, o tempo inteiro, é objeto de observação pela SEMAD e pelo Sisema como um todo, desse aprimoramento das informações. O que não quer dizer que em alguns casos não vamos ter algum problema que vamos ter que rever. Mas nada que não possamos discutir e rever aqui. Agradecemos a sua contribuição, Carlos Alberto, lembrando sempre que estamos atentos a isso e que, mais uma vez, vamos fazer esse detalhamento e essa observação junto à equipe do IDE Sisema.” Conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira: “Isso de que eu fiz a observação não é na Central Metropolitana que vai ser feito, é o Sistema de Meio Ambiente de Minas Gerais que tem que fazer esse providenciamento. Você já imaginou? O camarada tem um empreendimento, e na revalidação da licença acusa que o empreendimento está perto das cavernas. E depois que a IDE Sisema fala que está nas cavernas é uma verdade que ninguém muda, ele tem que contratar o serviço para fazer o estudo que lhe é recomendado. Isso custa caro, dá trabalho. Se o técnico contratado faz um relatório dizendo que não está, ele tem que comprovar. É um negócio absolutamente complicado. E, conforme eu disse, presidente, não é um caso isolado.” **6.2) CSN Mineração S/A. Mina Casa de Pedra. Lavra a céu aberto. Congonhas/MG. PA 09020000335/19. Tipo de intervenção: supressão de vegetação nativa com destoca para uso alternativo do solo. Área Requerida: 9,0900 ha. Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas: 103 unidades em 10,1200 ha. Área Passível de Aprovação: 9,0900 ha. Corte passível de aprovação: 103 unidades em 10,1200 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária. Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: URFBio Centro-Sul.** Intervenção ambiental aprovada por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Seapa, Sede, SEE, Seinfra, Epamig, SEF, PMMG, Prefeitura de Belo Horizonte, Fiemg, Faemg, CMI, Fetaemg, Ponto Terra, IHMbio, Uemg e Ampea. Ausências: Crea, MPMG, Zeladoria do Planeta e PUC Minas.

6.3) Jair José Francisco Nakid. Lote 3, Quadra 19, Praça Calypso. Condomínio Quintas do Sol. Nova Lima/MG. PA 09010001336/19. Tipo de Intervenção: supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo. Área Requerida: 0,0411 ha. Área Passível de Aprovação: 0,0411 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Secundária. Estado de Regeneração: Médio. Apresentação: URFBio Metropolitana.

468 Intervenção ambiental aprovada por unanimidade nos termos do Parecer Único.
469 Votos favoráveis: Seapa, Sede, Seinfra, Epamig, SEF, PMMG, Prefeitura de Belo
470 Horizonte, Fiemg, Faemg, CMI, Fetaemg, Ponto Terra, IHMbio, Uemg e Ampea.
471 Abstenção: Crea. Ausências: SEE, MPMG, Zeladoria do Planeta e PUC Minas.
472 Justificativa de abstenção. Conselheiro Marcos Miguel Temponi Godinho: “Eu
473 estou em São João del Rei, não acompanhei as discussões e, neste ponto, me
474 abstenho por desconhecimento das discussões.” **6.4) Igraine Lydia Pfeilsticker**
475 **Soares de Melo. Condomínio Jardins de Petrópolis. Lote 07, Quadra 07. Nova**
476 **Lima/MG. PA 09010000982/19. Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura**
477 **vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo. Área Requerida:**
478 **0,1935 ha - Área Passível de Aprovação: 0,1935 ha. Fitofisionomia: Floresta**
479 **Estacional Semidecidual Secundária. Estágio de Regeneração: Médio.**
480 **Apresentação: URFBio Metropolitana.** Intervenção ambiental aprovada por
481 unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Seapa, Sede, SEE,
482 Seinfra, Epamig, SEF, PMMG, Prefeitura de Belo Horizonte, Fiemg, Faemg, CMI,
483 Fetaemg, Ponto Terra, IHMbio, Uemg e Ampea. Ausências: Crea, MPMG,
484 Zeladoria do Planeta e PUC Minas. **7) ENCERRAMENTO.** Não havendo outros
485 assuntos a serem tratados, o presidente Ronaldo José Ferreira Magalhães
486 declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

APROVAÇÃO DA ATA

487
488
489
490
491 **Ronaldo José Ferreira Magalhães**
492 **Presidente suplente da URC Central Metropolitana**